ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde
Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle
Processo nº
022/2017

PROTOCOLO Nº 042/17
DIA 31/03/17
HORA 08:55

Interessado:
Licitação

Marluza.
ASSINATURA

Endereço:
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017
Chamamento Público 003/2015

Assunto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

Código SIA/SUS

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda – ME- CONTRATO N. º 022/2017

ENCAMINHAMENTO					
Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 45/2017

Data: 31/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 26

Folha: 1/2

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902
Destinação: Atender ao usuarios dos municipios consorciados ao CONIMS.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1540	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	56.471,80
2	5	PRC	0201010640 - Punção para Esvaziamento (12-01-0265)	20,7700	103,85
3	50	PRC	0401010074 - Exerese de Tumor de Pele e Anexos/ Cisto Sabace/ (12-01-0442)	20,7700	1.038,50
4	10	PRC	0201010607 - Punção de Mama por Agulha Grossa (12-01-0651)	323,0900	3.230,90
5	10	EXAM	0211040029 - Colposcopia (12-01-0901)	11,5400	115,40
6	10	PRC	0409060089 - Exerese da Zona de Transformação do Colo Uterrino (12-01-0902)	115,3900	1.153,90
7	10	PRC	0201010585 - Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (12-01-0673)	36,4200	364,20
8	10	UND	0201010666 Biopsia do Colo Uterino (12-01-9506)	18,3300	183,30
9	10	UND	0201010518 - Biopsia/Punção de Vulva (12-01-9509)	18,3300	183,30
10	10	UND	0201010500 Biopsia/Punção de Vagina (12-01-9510)	18,3300	183,30
11	10	UND	0201010569 Biopsia/Exerese de Nodulo de Mama (12-01-9511)	35,0000	350,00
12	300	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)	25,8300	7.749,00
13	30	PRC	0401010015 - Curativo Grau II c/ou s/Debridamento	32,4000	972,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 31 de Março de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 45/2017

Data: 31/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 26

Folha: 2/2

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			(por Paciente) (12-01-9445)		
				Preço Total:	72.099,45

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 31 de Março de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 22/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	2.099,45
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
27	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2			

Total previsto: 72.099,45

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1540,000	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)	36,6700	56.471,80
2	5,000	PRC	0201010640 - Punção para Esvaziamento (12-01-0265)	20,7700	103,85
3	50,000	PRC	0401010074 - Exerese de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sabace/ (12-01-0442)	20,7700	1.038,50
4	10,000	PRC	0201010607 - Punção de Mama por Agulha Grossa (12-01-0651)	323,0900	3.230,90
5	10,000	EXAM	0211040029 - Colposcopia (12-01-0901)	11,5400	115,40

Pato Branco, 31 de Março de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
6	10,000	PRC	0409060089 - Exerese da Zona de Transformação do Colo Uterrino (12-01-0902)	115,3900	1.153,90
7	10,000	PRC	0201010585 - Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (12-01-0673)	36,4200	364,20
8	10,000	UND	0201010666 Biopsia do Colo Uterino (12-01-9506)	18,3300	183,30
9	10,000	UND	0201010518 - Biopsia/Punção de Vulva (12-01-9509)	18,3300	183,30
10	10,000	UND	0201010500 Biopsia/Punção de Vagina (12-01-9510)	18,3300	183,30
11	10,000	UND	0201010569 Biopsia/Exerese de Nodulo de Mama (12-01-9511)	35,0000	350,00
12	300,000	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)	25,8300	7.749,00
13	30,000	PRC	0401010015 - Curativo Grau II c/ou s/Debridamento (por Paciente) (12-01-9445)	32,4000	972,00
			Total Geral ------>	712,8700	72.099,45

Pato Branco, 31 de Março de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 22/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE GRUPO "A"
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2015

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	2.099,45
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
27	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS2			
			Total Previsto :	72.099,45

Pato Branco, 31 de Março de 2017.

Altair José Gasparetto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000007

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

Membro	Nº. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.ºA Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000008

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 **- Pato Branco - PR**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 22/2017
Data do Processo Adm.: 31/03/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.513,77	2.099,45
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.522.360,22	50.000,00
27	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	628.045,85	20.000,00
					Total Previsto:	**72.099,45**

					Total Geral:	**72.099,45**

Pato Branco, Em 31/03/2017

Geneci Rodrigues Chaves

000009

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 22/2017
Número Processo / Ano: 22/2017
Data do Processo: 31/03/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.513,77	2.099,45
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	10.522.360,22	50.000,00
27	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	628.045,85	20.000,00
					Total Previsto:	**72.099,45**

					Total Geral:	**72.099,45**

Pato Branco, Em 31/03/2017

Geneci Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000010

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 626

Data da Inscrição: 31/03/2017 **Data da Renovação:** **Válido Até:** 31/03/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social: Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - ME
Código: 1764 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:** **Data do Cadastro:** 31/03/2017
Endereço: Rua Silvio Vidal, 175, 2º andar, sala 20
Bairro: La Salle
Cidade: Pato Branco **e-mail:** danuparzianelo@hotmail.com
C.E.P.: 85505-010 **Estado:** PR **País:** Brasil
CNPJ: 20.244.930/0001-06 **Telefone:** 4630255503 **Fax:**
Responsável: Danuza Barbosa Parzianello **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:**
Identificação:
Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	1299	18/05/2016	31/07/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	347/2014	02/06/2014	
C.N.P.J.	20.244.930/0001-06	12/05/2014	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	747B.7F05.CDE4.AC76	20/03/2017	16/09/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016063984-23	20/03/2017	18/07/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0007151/2017	20/03/2017	20/06/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	126218351/2017	21/03/2017	16/09/2017
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	31/03/2017	30/09/2017
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7516819	28/05/2014	
CONTRATO SOCIAL	41207858288	12/05/2014	
F.G.T.S	2017031805012686220476	18/03/2017	16/04/2017
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	S/N	31/12/2015	30/04/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	S/N	31/03/2017	30/09/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 4 de Abril de 2017

Ivan Regis Ziem

000011

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS,** nos termos do presente Edital.

Nome: DANUZA BARBOZA PARZIANELO & CIA LTDA ME
Telefone: (46) 30255503 e-mail: danuparzianelo@hotmail.com
Endereço Comercial: Rua Dr. Silvio Vidal, 175, andar 2, sala 201 – LA SALLE
CEP:85505010 Cidade: Pato Branco Estado: PR
C.N.P.J:20.244.930/0001-06 Estadual: Inscr.Municipal:
Banco _____ Ag:_____ Conta Corrente n.º_____
Profissional que executará os serviços: Danuza Barboza Parzianelo
N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 25638
Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)*

Código Descrição

301010072 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
201010640 PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO
401010074 EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA
201010607 PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
211040029 COLPOSCOPIA
409060089 EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DE COLO UTERINO
201010585 PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
201010666 BIOPSIA DO COLO UTERINO
201010518 BIOPSIA /PUNÇÃO DE VULVA
201010500 BIOPSIA /PUNÇÃO DE VAGINA
201010569 BIOPSIA /EXERESE DE NÓDULO DE MAMA
201010372 BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES
401010015 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Dia: segunda-feira e terça-feira

Hora: 7:30 as 11:30

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

Pato Branco, *24* de *março* de *2017*.

Ramão B. Panzieri

(assinatura do representante legal)

000013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a *DANUZA BARBOZA PARZIANELO & CIA LTDA ME* não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, *24* de *março* de *2017*.

Danuza B. Parzianello
(assinatura do representante legal)

000014

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE | **SCNES** | Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle | Data: 21/03/2017

DATASUS | Módulo Básico | Hora: 13:43

Competência: 02/2017 | Estab : 7516819 - DANUZA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA | Versão: 3.2.70

DADOS OPERACIONAIS ——> INCLUSÃO [ ] ALTERAÇÃO [ ] EXCLUSÃO [ ]

IDENTIFICAÇÃO

PF		CNES	Tipo de Estabelecimento	Identificador da Situação do Estabelecimento ——>	
PJ	X	7516819	22 - CONSULTORIO ISOLADO		[X] Individual
			Sub-Tipo de Estabelecimento		[ ] Mantido
					[ ] Terceiros

Nome Empresarial: DANUZA BARBOSA PARZIANELLO E CIA LTDA -ME

Nome Fantasia: DANUZA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

Logradouro: RUA SILVIO VIDAL | Número: 175

Complemento: 2º ANDAR SALA 201 | Bairro: CENTRO

Nome do Município: PATO BRANCO | CEP: 85505010

Cód.Município	UF	R.Saúde	Microrregião	D.Sanit.	Mód.Assist.	Telefone
411850	PR	7ª				46-30255503

FAX: | E-Mail: DANUPARZIANELLO@HOTMAIL.COM

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 20244930000106 | CNPJ DA MANTENEDORA:

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Atendimento Ambulatorial	[ ]	[X]	[ ]	[ ]
SADT	[ ]	[ ]	[ ]	[X]
Urgência/Emergência	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Outros	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Vigilância em Saúde	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Regulação	[ ]	[ ]	[ ]	[ ]

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	[ ]	[ ]
Média Complexidade	[ ]	[X]
Internação	[ ]	[ ]
Alta Complexidade	[ ]	[ ]

Fluxo da Clientela: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO

03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No.Contrato/Convênio - Municipal: | Data da Publicação:

No.Contrato/Convênio - Estadual: | Data da Publicação:

Conta-corrente

Banco: | Agência: | Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: 1017 | Data de Expedição: 28/05/2014 | Órgão Expeditor: [ ] SES [X] SMS

Edna Cristina M. Lopes
Chefe da Divisão de Auditoria, Controle, Avaliação
Port. 294/2013
Sist. Mun. de Auditoria P. Bco.

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Antonieta T. Chioquetta
Secretária Mun. de Saúde
Fundo Mun. de Saúde Pato Branco

000015

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE | **SCNES** | Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle | Data: 21/03/2017

DATASUS | Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar | Hora: 13:43

Competência: 02/2017 | Estab : 7516819 - DANUZA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA | Versão: 3.2.70

IDENTIFICAÇÃO

CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
7516819	DANUZA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

TIPO DO ESTABELECIMENTO

22-CONSULTORIO ISOLADO

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	*Quantidade*	*Leitos/Equipos*
Ambulatório	*Quantidade*	*Leitos/Equipos*
16-CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
Hospitalar - Centro Cirúrgico	*Quantidade*	*Leitos/Equipos*
Hospitalar - Centro Obstétrico	*Quantidade*	*Leitos/Equipos*

SERVIÇOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE	Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A

Edna Cristina M. Lopes
Chefe da Divisão de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação
Sist. Mun. de Auditoria P. Bco.

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Antonieta T. Chiavegato
Secretária Mun. de Saúde
Fundo Mun. de Saúde Paulo

000016

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 21/03/2017
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos	Hora: 13:43
Competência: 02/2017	Estab : 7516819 - DANUZA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	Versão: 3.2.70

IDENTIFICAÇÃO

CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
7516819	DANUZA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem	Quantidade Existente	Quantidade em uso
2-Equipamentos de Infra-Estrutura	Quantidade Existente	Quantidade em uso
3-Equipamentos por Métodos Ópticos	Quantidade Existente	Quantidade em uso
4-Equipamentos por Métodos Gráficos	Quantidade Existente	Quantidade em uso
5-Equipamentos para Manutenção da Vida	Quantidade Existente	Quantidade em uso
6-Outros Equipamentos	Quantidade Existente	Quantidade em uso
7-Equipamentos de Odontologia	Quantidade Existente	Quantidade em uso
8-Equipamentos de Audiologia	Quantidade Existente	Quantidade em uso

Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos

04-RESIDUOS COMUNS

Edna Cristina M. Lopes
Chefe da Divisão de Auditoria, Controle,
Avaliação e Regulação
Port. 294/2013
Sist. Mun. de Auditoria P. Bco.

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Antonieta T. Chioquetta
Secretária Mun. de Saúde
Fundo Mun. de Saúde Pato Branco

000017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 20.244.930/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:20:48 do dia 20/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2017.
Código de controle da certidão: **747B.7F05.CDE4.AC76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.244.930/0001-06
Certidão nº: 126218351/2017
Expedição: 21/03/2017, às 10:07:47
Validade: 16/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.244.930/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000019

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20244930/0001-06
Razão Social: DANUZA BARBOSA PARZIANELLO E CIA LTDA
Endereço: RUA SILVIO VIDAL 175 SALA 201 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031805012686220476

Informação obtida em 20/03/2017, às 15:15:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000020

ANEXO IV

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Danuza Barboza Parzianelo apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. **Nome das entidades empregadoras:** *(empresas onde o profissional trabalha)*

a) Instituto Policlinica de Pato Branco;
b) Consultório Particular;
c) Hospital do Câncer;
d) Prefeitura Municipal de Pato Branco.

2. **Natureza das atividades que exerce:** *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

a) Prestação de serviço na especialidade de mastologia;
b) Prestação de serviço na especialidade de mastologia;
c) Prestação de serviço na especialidade de mastologia;
d) Prestação de serviço na especialidade de mastologia e ginecologia.

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a) terça, quarta, quinta e sexta no período da manhã;
b) quarta no período da tarde;
c) terça e quinta no período da manhã;
d) segunda, terça, quinta e sexta no período da tarde.

4. **Locais de trabalho:** *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a) ambulatório Instituto Policlinica Pato Branco;
b) Consultório;
c) Hospital do Câncer;
d) Posto de Saúde.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco,24 de março de *2017*.

Danuza B. Parzianello
(assinatura do profissional)

000021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DANUZA BARBOSA PARZIANELLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8795029-8 SESP PR

CPF
040.751.649-26

DATA NASCIMENTO
07/01/1983

FILIAÇÃO
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO
ZULEICA MARIA DA SILVA BARBOSA PARZIANELLO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01679051771

VALIDADE
10/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
22/02/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1266087525

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
11/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

51880161680
PR910831557

DETRAN - PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1266087525

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 31/03/17
ASS.:

000022

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
DANUZA BARBOSA PARZIANELLO

CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
25638	15/12/2008
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	07/01/1983

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ALCIONE LUIZ PARZIANELLO

ZULEICA MARIA DA SILVA BARBOSA PARZIANELLO

NATURALIDADE
PATO BRANCO-PR

RG
8.795.029-8/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
19/09/2003	076659420698	0085	0073

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
04075164926	CURITIBA-PR, 02/02/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

(CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 31/03/17
ASS.:

Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989
Itajaí - Santa Catarina

UNIVALI

000023

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 31/03/17
ASS.:

Danuza Barbosa Parzianello,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida no dia 07 de janeiro de 1983,
portadora de Cédula de Identidade nº 8.795.029 8/PR,

concluiu o curso de Medicina reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.048/03, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 20 de novembro de 2003, e considerando o Termo de Colação de Grau em 11 de dezembro de 2008, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 11 de dezembro de 2008

Prof. José Roberto Provesi, Ph.D.
Reitor

Prof. Marcio Vieira Angelo, MSc.
Coordenador do Curso

Danuza B. Parzianello
Diplomado

Profª. Arlete Perezinha Besen Soprano, MSc.
Diretor do Centro

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CRM-PR 000021

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 11/05/2015, no livro nº 3, RQE nº 19253, folha nº 108, a qualificação da médica,

DANUZA BARBOSA PARZIANELLO, CRM nº 25638,

na especialidade de

MASTOLOGIA

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 31/03/17
ASS.:

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba, 13 de maio de 2015

DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
PRESIDENTE

DR. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

000025

ERASTO GAERTNER

Hospital Erasto Gaertner

Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer Nº 110/09 de 17/06/2009

Certificado

Certificamos que, **Dra. Danuza Barbosa Parzianello**, CRM nº 25638/PR CPF nº 040.751.649-26, concluiu Residência Médica na Especialidade de Mastologia, cursada no período de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2014, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, Diário Oficial da União em 09/07/81.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 31/03/17
ASS.:

Curitiba - Pr, 28 de fevereiro de 2014.

Coordenador(a) Geral do Hospital Erasto Gaertner

Coordenador(a) do Programa

Danuza B. Parzianello
Médica Residente

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer nº 151/06/2006 de 21/06/2006.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 31/03/17
ASS.

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Dr.(a) ***Danuza Barbosa Parzianello****, CRM nº 25638 - PR, CPF nº 040.751.649-26, concluiu Residência Médica na especialidade de* ***"Obstetrícia e Ginecologia"****, cursada no período de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2012, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.*

Cascavel, PR, 15 de outubro de 2012.

Paulo Sérgio Wolff
Reitor

Allan Cezar Faria Araújo
Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Marcelo Pontual Cardoso
Presidente da Comissão de Residência Médica

Danuza Barbosa Parzianello
Médica Residente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 010/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue ***amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993***:

1. CONTRATADA

Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.244.930/0001-06 com sede na Rua Silvio Vidal, n.º 175, 2º andar, sala 201, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Danuza Barbosa Parzianello, portadora do RG n.º 8795029-8 SSP-PR e CPF n.º 040.751.649-26

2. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

3.

CÓDIGO	NOME
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA
211040029	COLPOSCOPIA
409060089	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DE COLO UTERINO
201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO
201010518	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA
201010500	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n. º 003/2015.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. º ***02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 1324.***

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Pato Branco, 31 de março de 2017.

Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação.

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 31 de Março de 2017, às 08:55 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 136/2016, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 22/2017, Licitação nº 10/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 31 de Março de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim ..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Morais ..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio ..... - Membro

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 42

PROCESSO 022/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia. (SADT).

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação n° 010/2017 com o intuito de homologação do certame.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 010/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia. (SADT), visando à contratação de **Danuza Barbosa Parzianello & cia Ltda - ME.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 02/03.
02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04/05.
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
04) Ato do Gestor – fl. 07
05) Parecer Contábil – fls. 08/09.
06) Certificado de registro cadastral nº 626 - fls. 10/26.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 010/2017 – fls 27/28.
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 29.

IV– DO PARECER

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de Março de 2017.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 000033

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2017 - IL

Processo Nr.: 22/2017
Data: 31/03/2017

Fornecedor: Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - ME
Endereço: Rua Silvio Vidal, 175, 2º andar, sala 20
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 20.244.930/0001-06
Código: 1764
Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.540,00	UND	0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada. (12-01-0908)
2	5,00	PRC	0201010640 - Punção para Esvaziamento (12-01-0265)
3	50,00	PRC	0401010074 - Exerese de Tumor de Pele e Anexos/Cisto Sabace/ (12-01-0442)
4	10,00	PRC	0201010607 - Punção de Mama por Agulha Grossa (12-01-0651)
5	10,00	EXAM	0211040029 - Colposcopia (12-01-0901)
6	10,00	PRC	0409060089 - Exerese da Zona de Transformação do Colo Uterrino (12-01-0902)
7	10,00	PRC	0201010585 - Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (12-01-0673)
8	10,00	UND	0201010666 Biopsia do Colo Uterino (12-01-9506)
9	10,00	UND	0201010518 - Biopsia/Punção de Vulva (12-01-9509)
10	10,00	UND	0201010500 Biopsia/Punção de Vagina (12-01-9510)
11	10,00	UND	0201010569 Biopsia/Exerese de Nodulo de Mama (12-01-9511)
12	300,00	PRC	0201010372 - Biópsia da Pele e Partes Moles (12-01-9306)
13	30,00	PRC	0401010015 - Curativo Grau II c/ou s/Debridamento (por Paciente) (12-01-9445)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2015 promovido pelo CONIMS, publicada em 21 de novembro de 2015.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 003/2015.

Pato Branco, 31 de Março de 2017

Ivan Regis Ziem

31/03/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 31 de Março de 2017

Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 72.099,45 (setenta e dois mil e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 posterior a NF

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 42

PROCESSO 022/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia. (SADT).

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de

inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **Danuza Barbosa Parzianello & Cia Ltda - ME.**

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 010/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia. (SADT).

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fls. 02/03.
02) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 04/05.
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
04) Ato do Gestor – fl. 07
05) Parecer Contábil – fls. 08/09.
06) Certificado de registro cadastral nº 626 - fls. 10/26.
07) Justificativa de Inexigibilidade nº 010/2017 – fls 27/28.
08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 29.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia. (SADT).

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contração direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver* ***inviabilidade de competição****, em especial:* (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

> *"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*
> *A licitação é inviável quando:*
> *- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
> *- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

> - ***houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.*** *(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".*(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é hipótese autorizadora da inexigibilidade.

Apesar de o credenciamento não possuir norma específica que o regre, na prática ele vem sendo muito utilizado e a doutrina já vem se posicionando a respeito, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> *"Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.* ***É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas vem recomendando para a contratação de serviços médicos****, jurídicos e de treinamento. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. Licitação e Contatos administrativos e outras normas pertinentes. 13.ed. Belo horizonte: Fórum, 2012, p.44).*(grifos nossos).

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

> *"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5* ***que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na***

prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93. *" (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 27/28.

Pato Branco, 31 de Março de 2017.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000040

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R$ 72.099,45

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 1324.

Data: 31.03.2017

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000041

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2017 - IL
Processo Administrativo: 22/2017
Processo de Licitação: 22/2017
Data do Processo: 31/03/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2017
b) Licitação Nr.: 10/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001764 - Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - ME	13	72.099,45
	13	72.099,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (27)

Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 1792/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Giovani Toniazzo - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.156/0001 - 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 027/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2017 para 31 (trinta e um) de Maio de 2017.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 1788/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luana Danieli Hoffman & Cia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.658.418/0001 – 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 027/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2017 para 31 (trinta e um) de Maio de 2017.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 1789/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Rosane Chenet Alves & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.004.335/0001 - 52.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 027/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2017 para 31 (trinta e um) de Maio de 2017.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 1790/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Lodi Livraria e Papelaria Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.558/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 027/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2017 para 31 (trinta e um) de Maio de 2017.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 1791/2015
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: J. Menin Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.398.214/0001 - 11.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 027/2015.
Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2017 para 31 (trinta e um) de Maio de 2017.
Data do Aditivo: 30 (trinta) de Março de 2017.

ATA N° 02 (DOIS) DISSSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO DAS TRADIÇÕES NIPO-BRASILEIRAS - CTJ
Rua Itacolomi, 1195 - Centro - Pato Branco Pr
CNPJ 10.140.285/0001-10

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, na Rua Itacolomi, 1195, às dezenove horas reuniram-se os associados Arlete Venturin, Ernesto Eiji Tani, Raquel Tieko Tanaka Yamada, Roberto Shigueyasu Yamada, Meire Piltoneto, Nelson Mitio Naka, Ronaldo Sérgio da Silveira e Olga Tomoko Kondo sendo aguardado até a última chamada, as dezenove horas e trinta minutos. Como não houve comparecimento de mais nenhum associado, com o número mínimo de associados iniciou-se a assembleia ordinária convocada em publicação legal no diário do sudoeste do dia primeiro de fevereiro de 2017. A presidente Raquel Tieko Tanaka Yamada, portadora do CPF n°552.455.369-00, iniciou a reunião lendo a convocação desta assembleia e as pautas. Como esclarecimento citou que a existência desta associação foi muito fugaz, e devido às diversas atividades profissionais, mais as mudanças de associados desta cidade, já não havia possibilidade de atividades neste associação. Em razão da impossibilidade da participação dos associados nesta associação, cujo objetivo era recreativa e de difundir a cultura japonesa, inicialmente foi realizada a "baixa" no município. E, devido a necessidade de encerramento em caráter definitivo, esta assembleia foi convocada para deliberação da dissolução desta associação. A presidente afirmou houve nenhuma aquisição de bens pela associação, também nenhuma dívida foi contraída, a não ser as custas para o encerramento. Logo, não há nenhum tipo de distribuição ou doações conforme previsão estatutária na dissolução da associação ou seja, não possui ativos ou passivos para distribuir. Ficando somente o rateio das despesas de encerramento entre os associados presentes. O custo aproximado entre os associados presentes será de cento e vinte reais. Posto a votação pelo encerramento e rateio de despesas e que foi por aclamação unanime. Disse também que ficará de posse ou guarda dos livros e documentos da associação pelo prazo exigido pela legislação para prescrição. Foi encerrada a sessão que foi secretariada por mim Arlete Venturin e assinada abaixo por todos os presentes.

Arlete Venturin

Ernesto Eiji Tani

Meire Piltoneto

Nelson Mitio Naka

Olga Tomoko Kondo

Raquel Tieko Tanaka Yamada

Roberto Shigueyasu Yamada

Ronaldo Sérgio da Silveira

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem dos veículos da frota desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de abril de 2017, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122 ou 3243–8000.
Mangueirinha, 31 de março de 2017.

Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 060/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 015/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inviolavel Renascença Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para sistema de alarme e câmeras de monitoramento, que serão utilizados na secretária, visando aumentar a segurança das pessoas e dos bens públicos existentes no local.
VALOR TOTAL: R$ 9.589,00 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de março de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 016/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J.O. Parizotto & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina, etanol, diesel S500, óleo diesel S-10 e óleo 2 tempos, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 942.875,00 (novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Sendo:

Lote/item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item
0001/0001	6.000,00	2,9000	17.400,00
0001/0002	28.500,00	3,7900	108.015,00
0001/0003	113.000,00	2,9400	332.220,00
0001/0004	168.000,00	2,8800	483.840,00
0001/0005	50,00	28,0000	1.400,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 31 de março de 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – PMR
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento da proposta de preço referente ao Pregão Presencial nº 014/2017 – PMR. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refletor de LED para o Ginásio de Esporte Mario Nardi. Após análise e julgamento da proposta, sagra-se vencedora do certame a empresa a seguir:
Em primeiro lugar a empresa Optimus Technology Ltda, no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);
Em segundo lugar a empresa Centro Oeste Comercio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda, no valor total de R$ 13.872,00 (treze mil oitocentos e setenta e dois reais).

Ficando a empresa colocada em primeiro lugar convocada a trazer amostra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelecido em edital.

Renascença, 31 de março de 2017.
LUANA KRUG
Pregoeira

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação do processo de licitação Modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2017 cujo objeto é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 10 ANOS, A TÍTULO ONEROSO, O LOTE Nº 4-A, DA QUADRA 58, COM ÁREA DE 905,04 M² (NOVECENTOS E CINCO METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), MATRÍCULA Nº 6.504, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARMELEIRO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, AVALIADO EM R$ 39.821,76, PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 1725/2016, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1511/2016.
HABILITADA:
Rafagnin & Buzzacaro Ltda;
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO:
Fica designado para as 15:00 horas do dia 05 de abril de 2017, a reunião de abertura e julgamento da proposta de preços das empresas habilitadas no certame. Informações complementares, dúvidas e pedidos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 31 de março de 2017.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Permanente de Licitações

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 192.377,90
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.
Data: 31.03.2017

Altair José Gasparetto
Presidente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 72.099,45
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000 e 1324.
Data: 31.03.2017

Altair José Gasparetto
Presidente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.138.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2017 - IL
Processo Administrativo: 21/2017
Processo de Licitação: 21/2017
Data do Processo: 30/03/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 21/2017
b) Licitação Nr.: 9/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Cód de Item	Total dos Itens
5	192.377,90
5	192.377,90

- 000736 - Deranelli e Baiori Garcia Clínica Médica Ltda - ME
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.138.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2017 - IL
Processo Administrativo: 22/2017
Processo de Licitação: 22/2017
Data do Processo: 31/03/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 22/2017
b) Licitação Nr.: 10/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 31/03/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

Cód de Item	Total dos Itens
13	72.099,45
13	72.099,45

- 001764 - Danusa Barbosa Panzenelo & CIA Ltda - ME
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (27)

Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 20 DE 31/03/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 11/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de MARIÓPOLIS, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 11/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2017, até o valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado à seguinte dotação orçamentária:

11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11.01.26.782.0023.1.013000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 610
1.000.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 10, de 27/03/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 31 de Março de 2017.

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 059/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda prestadora de serviços de criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamentos de peças e campanhas publicitárias do Município de Saudade do Iguaçu.
TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA e PREÇO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações.
ABERTURA: Dia 05 de maio de 2017 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saudade do Iguaçu, 31 de março de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

(46) 3313 - 3550
(46) 3313 - 3586

ESTAMOS AQUI PARA AJUDÁ-LO A MUDAR, JUNTOS MOLDAREMOS O FUTURO.

WEBMAIL
ACESSAR E-MAIL

portal da saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000043

Inexigibilidade de Licitação 010/2017

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT).

PDF RATIFICAÇÃO

31/03/2017

DOWNLOAD

PDF TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

31/03/2017

DOWNLOAD

◄ 1 / 1 ►

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
End: Rua Afonso Pena, 1902, Bairro: Anchieta , Cep: 85.501-530
Tel: (46) 3313-3550 - Fax: (46)3313-3586
Email: conims@conims.com.br
Pato Branco - Paraná - Brasil

© 2016 por Consórcio Intermunicipal de Saúde. Orgulhosamente criado por TechWeb.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N. º 022/2017

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n. º 1902, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.244.930/0001-06 com sede na Rua Silvio Vidal, n.º 175, 2º andar, sala 201, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85505-010, neste ato representado por Danuza Barbosa Parzianello, portadora do RG n.º 8795029-8 SSP-PR e CPF n.º 040.751.649-26.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2015 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).*

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços no Ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n. º 1902, cidade de Pato Branco, PR. Os horários para a prestação dos serviços serão nas segundas e terças-feiras das 07h30min às

11h30min.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará a profissional Danuza Barbosa Parzianello, inscrita no CRM/PR 25638, para execução dos serviços.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.

2.1.5.1. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.5.2. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens do edital.

2.1.6. Caso se verifiquem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa.

2.1.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

2.1.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.10. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

2.1.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

21.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra-referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, consequentemente, o contido na cláusula sétima do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.3.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.3.3. O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

2.4. SISTEMA

2.4.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.4.1.1. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferencia do saldo remanescente.

2.4.1.2. A Contratada fica na obrigação de notificar a Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência quando os serviços executados chegarem na percentagem de 10% do termino do saldo contratado.

2.4.1.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.4.2. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

2.4.3. Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

2.4.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA –LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. **A Contratante fica obrigada a:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar a disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. **A Contratada fica obrigada a:**

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços (*Este será o conteúdo apenas para os prestadores que venham atender na sede da Contratante).*

5.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período de 25 do mês anterior a 24 do mês relativo a competência.

5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo

não superior a 2 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da

prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado, conforme determina na clausula 13.16 à 13.16.5 do edital.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os valores do presente instrumento do Grupo "A" inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

11.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

11.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

11.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. º *02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076,1000 e 1324.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco, 31 de março de 2017.

Danuza Barbosa Parzianello
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Rafael da Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1540	36,67	56471,80
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	5	20,77	103,85
401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	50	20,77	1038,50
201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	10	323,09	3230,90
211040029	COLPOSCOPIA	10	11,54	115,40
409060089	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DE COLO UTERINO	10	115,39	1153,90
201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	10	36,42	364,20
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	10	18,33	183,30
201010518	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	10	18,33	183,30
201010500	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	10	18,33	183,30
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	10	35,00	350,00
201010372	BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES	300	25,83	7749,00
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	30	32,40	972,00

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 72.099,45

Pl 1259.20
000055

Danuza Barbosa Parzianello e CIA LTDA ME

Pato Branco, 05 de junho de 2017

Venho por meio deste solicitar o descredenciamento dos atendimentos de consultas e procedimento em ginecologia. Segue a baixo procedimentos para descredenciamento.

Consulta médica em atenção especializada em ginecologia
Colposcopia
Exerese da zona de transformação de colo uterino
Biopsia de colo uterino
Biopsia/punção de vulva
Biopsia punção de vagina

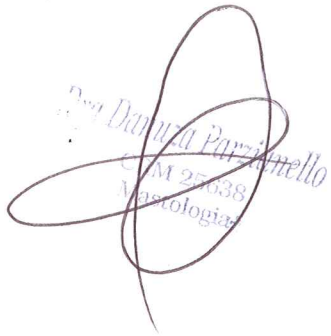

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 022/2017.

I. Considerando a solicitação da Contratada para retirada dos procedimentos do referido contrato;

II. AUTORIZO a promoção de aditivo de supressão ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, permanecendo inalteradas as demais condições.

Pato Branco, 05 de junho 2017.

Altair José Gasparetto
Presidente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

00057

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 022/2017
TERMO ADITIVO 001/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - ME, já qualificada no contrato, neste ato representado por Danuza Barbosa Parzianello.

Pelo Presente Termo Aditivo, resolvem alterar a **CLAUSULA PRIMEIRA** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2017, firmado em 31 de março de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO
Exclusão dos procedimentos do anexo I, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCECIMENTO	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211040029	COLPOSCOPIA	10	11,54	115,40
409060089	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DE COLO UTERINO	10	115,39	1153,90
201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	10	18,33	183,30
201010518	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA	10	18,33	183,30
201010500	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA	10	18,33	183,30
			VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO R$	**1.819,20**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, 05 de junho de 2017.

Dra Danuza Parzianello
CRM 25638
Mastologista

Danuza Barbosa Parzianello
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53